



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA



Adm 2005/2008

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com

LEI N.º 1.107, DE 07 DE MARÇO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Inciso III do Artigo 43, da Lei Municipal n.º 1.060, de 15 de março de 2004, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Art. 43.

I.....

II.....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV.....

V.....

VI.....

VII.....

VIII.....

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições contidas na Lei n.º 1.060, de 15 de março de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro	314
Livro	011
Folha	95 Vº
Data	07.03.2005

Elton
Responsável